



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**INDICAÇÃO N.º 05/2022**

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art.43, V do Regimento Interno, em apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Bruno Vieira de Paula

**INDICO que o Chefe do Poder Executivo Municipal realize o fornecimento de ferramentas adequadas para o trabalho bem como Equipamento de Proteção Individual – EPI- destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores no local de trabalho.**

**Justificativa:**

A utilização de ferramentas adequadas no trabalho inibe possíveis acidentes e a correta realização das atividades laborativas.

O uso do EPI é um Equipamento de Proteção Individual utilizado individualmente por um trabalhador durante sua atividade laboral. O objetivo é proteger o servidor de qualquer risco à sua saúde no ambiente de trabalho. O uso desse item é obrigatório, pois ele elimina os riscos de incidentes durante o desenvolvimento de alguma atividade.

Quando os equipamentos não são utilizados ou não oferecem uma proteção completa, pode-se aumentar a chance de ocorrer algum acidente de trabalho ou doença profissional.

Paiva/MG, 25 de março de 2022

**Adair José Lopes Neves**  
Vereador

Protocolo - 10495

folha: 228

livro: 02

Data - 31/03/22

Ex. Protocolo: Mendes

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA**  
Rua Astolfo Amaro Malta. n.º84, Centro